



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 012/94

Data: 10 de maio de 1994.

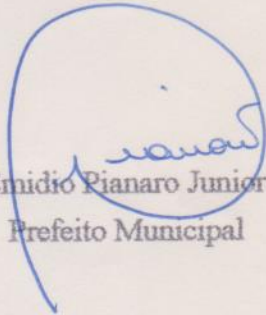
Súmula: **Revoga as Leis Municipais nºs 706, 714, 715, 767 e 789, conforme especifica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Ficam revogados os arts. 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 e respectivos parágrafos da Lei nº 706, de 15.09.87; a Lei 714, de 29.09.87; a Lei nº 715, de 19.10.87; os arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei 767, de 08.09.88; e a Lei nº 789, de 06.12.89, que autorizaram o Poder Executivo Municipal a doar imóveis às empresas **INDÚSTRIA QUÍMICA MELYANE LTDA., TBC - TRANSPORTADORA BRASILEIRA DE CARGAS, INDÚSTRIAS GRÁFICAS IMPRESSORA E EDITORA MONTE SANTO LTDA. e DYAMYNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de maio de 1994.

  
Emidio Pianaro Junior  
Prefeito Municipal